



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2022.

**Licitação com itens para microempresas e empresas de pequeno porte.**

**Não havendo ME ou EPP interessada em determinado item, será aceita a participação das demais licitantes e, também, no caso de não haver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP para determinado item.**

**O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 04/08/2022 às 09h00min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura de Unai - MG – Praça JK, s/n 2º andar – Centro.

**CONSULTAS AO EDITAL:** pela internet no endereço [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br) ou na sala da Comissão Permanente de Licitações à **Praça JK, s/n, 2º andar, Centro – Unai - MG.**

**ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:** através do telefone (38) 3677.9610 - RAMAL 9016 ou [cpl@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:cpl@prefeituraunai.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a Aquisição de materiais e Contratação de empresa para prestação de serviços referentes ao desfile de 07 de setembro de 2023, com maiores detalhes constantes do **Anexo I, Relatório de especificação**, parte integrante deste Edital.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2.1.1. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art.s 48 e 49 da Lei nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014<sup>1</sup>

2.2.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.3. Não poderá participar da presente pessoa jurídica:

2.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2. Com falência declarada ou em liquidação judicial e extrajudicial.

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**3. CREDENCIAMENTO**

3.3. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, ou público, através da qual lhe

---

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.5. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 em conformidade com o **Anexo III**.

3.6. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

3.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei nº. 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar a declaração de que trata o **Anexo VI** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (Conforme Instrução Normativa n.º 10 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração de 5 de dezembro 2013) datada nos últimos 90 (noventa) dias.

3.7. Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 3.6. a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

3.8. Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

3.9. O credenciado somente poderá representar uma única empresa e cada empresa ou licitante deve ter como representante apenas uma única pessoa, desde que os itens sejam conflitantes. Para itens não conflitantes um credenciado poderá representar mais de uma empresa.

**4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

4.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.153/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.063/2023**  
**ENVELOPE 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.153/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º.063/2023**  
**ENVELOPE 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

## **5. PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em impresso próprio e timbrado da proponente, datilografadas/digitadas, sem rasuras ou borrões, datados e assinados sobre carimbo da empresa, contendo CNPJ, número do processo licitatório, pregão, o valor ofertado para o serviço, que será fixo e irrevogável.

5.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com a descrição do serviço licitado, conforme especificação do **anexo I**.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura dos envelopes/proposta, prazo em que as condições devem ser sustentadas.

5.2.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **“Proposta”**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.2. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Prefeitura Municipal de Unaí, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**5.3. Para efeito da confecção da proposta o licitante deverá levar em considerações todas as informações fornecidas no Anexo VII- Termo de Referência, no qual especifica com detalhes o serviço a ser executado.**

5.4. Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

5.5. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.7. Caso a empresa possua *e-mail* (ou outra forma de contato rápido), deverá especificar na proposta.

5.8. O início do serviço será imediatamente após a assinatura do Contrato.

5.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

5.9.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.9.2. Não atendam às exigências deste Edital.

5.9.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço de mercado.

5.10. A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos discriminados neste Título, no envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

### **6.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. Qualificação Técnica**

- a) – Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.1.3. Regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a receita, **estadual e Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Certidão específica, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas ou abrangida pela certidão conjunta;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**.

**6.1.4 Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de **falência e/ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**6.1.5 Declarações**

- a) Declaração de inexistência de Fato impeditiva (**Anexo V**)
- b) Declaração de empregador pessoa Jurídica (**Anexo IV**)

6.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua entrega.

6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, no momento da apresentação das cópias.

6.4. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

6.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 6.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 6.8. Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar no envelope de documentação.
- 6.9. Microempresas e empresas de pequeno porte:
- 6.9.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.9.2. Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 6.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

**7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 7.2. Classificação das Propostas Comerciais
- 7.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 7.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.3 Lances Verbais
- 7.3.1 Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

7.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas,

## **8. JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estimado do item.

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado do item, esta poderá ser aceita.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores e licitantes eventualmente inabilitados, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes habilitação, e por qualquer licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Unaí - MG, devendo ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura de Unaí, na Praça JK, s/n, andar térreo – Centro, Unaí – MG.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2. Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no mural e no *site* desta Prefeitura, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

11.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o recebimento do objeto será a Secretaria solicitante.

11.2. Os objetos deverão ser entregues, novos, no âmbito da cidade de Unaí, isento de qualquer custo adicional, como frete, seguro, descarga entre outros.



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos itens do objeto adquirido, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

11.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O prazo limite para conclusão da execução do serviço deverá ser no máximo até a data da realização do evento, qual seja 07 de setembro de 2023, a partir do recebimento da nota de empenho.

## **12. PAGAMENTO**

12.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura de Unaí, sob as rubricas da reserva de dotação.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal eletrônica e a partir do recebimento definitivo do objeto adquirido, da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso.

12.3. O valor referente a cada parcela será calculado pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade executada, se foro caso.

12.4. O recebimento definitivo do objeto se dará mediante atestado da Secretaria solicitante, onde serão conferidos os quantitativos, especificações e o atendimento no prazo estipulado.

12.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa pelo fornecedor em realizar a entrega do objeto ou o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto ou início dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.4. Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, União, Estados e Distrito Federal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93. 13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

14.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

14.11. A Prefeitura de Unaí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12. Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no *site* desta Prefeitura, no endereço [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br) e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício sede, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

14.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais” Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (38) 3677.9610 – ramal 9016 ou no endereço eletrônico citado no item anterior.

14.16. As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial da União e de “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no [site www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br).

14.17. Fica eleito o foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Unaí, 24 de Julho de 2023



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL**

Processo Licitatório: **153/2023**  
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**  
Número da Licitação: **063/2023**  
Aquisição de: **Materiais e Serviços**

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 153/2023, referente a:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG.,**

é a seguinte:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valores	
				Unitário	Total
1	2,00000	UN	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE GATT		
2	11,00000	PC	BALÃO LISO Nº7 REFORÇADO CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UNIDADE		
3	125,00000	UN	EVA COM GLITER 40X60 MAK+CORES VARIADAS		
4	6,00000	PC	FITA CETIM SIMPLES CF 003 15M COR 201 BRANCO		
5	10,00000	UN	BAMBOLE CORES SORTIDA NOVA PRINT 68CMX16MM		
6	10,00000	UN	CESTA REDONDA 35CM		
7	5,00000	UN	FITA METALOIDE 15MM OURO 50METROS		
8	1,00000	KG	REFIL COLA QUENTE GROSSA REND COLA 11.2MMX30CM 1KG		
9	10,00000	UN	TINTA 37ML TECIDO SORTIDA ACRILEX		
10	3,00000	UN	TNT LISO CORES SORTIDAS SANTA FE 50X1		
11	15,00000	UN	ISOPOR 20MM		
12	5,00000	UN	PAPEL PARANA 1.0NR 30FINO 10MM		
13	1,00000	UN	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SOM PARA A DATA COMEMORATIVA DO 07 DE SETEMBRO DE 2023. SOM NO PALCO COM MICROFONES, MESA DE SOM , CAIXAS NO PALCO E NA AV. GOV. VALADARES ATE A PRAÇA DA MATRIZ E SOM EM TODO O PERCURSO.		
14	8,00000	UN	SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANHEIROS QUIMICO , PARA SEREM COLOCADOS PARA O USO DOS ALUNOS NA CONCENTRAÇÃO , NA PRAÇA DA MATRIZ , NA AV. GOV. VALADRES PERTO DA CAMARA E PERTO DO PALCO DE COMEMORAÇÃO DA RUA CELINA L.ISBOA , NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023.		
15	50,00000	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONA , 2,50 X 0,70 m, COM IMPRENSÃO DIGITAL PARA SER USADAS PELAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DURANTE O EVENTO COMEMORATIVO DE 07 DE SETEMBRO DE 2023.		

**Unaí, em 24 de julho de 2023**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

16	1,00000	UN	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CORDENADOR DE FANFARRA PARA O DESFILE COMEMORATIVO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023., PARA O PERIODO DE JULHO A SETEMBRO DE 2023.		
----	---------	----	--	--	--



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 153/2023.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credencio junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG, o Senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE/CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**MODELO**  
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 153/2023.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

A (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, para os devidos fins e sob os ditames  
da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º  
10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)  
Representante da Licitante

**MODELO**  
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 153/2023.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)**  
**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)  
Representante da Licitante

**MODEL**

**O**

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 153/2023.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão 091/2022 sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)  
Representante da Licitante

**MODELO**  
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 153/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, combinado pela Lei Complementar n. 147/2014

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)  
Representante da Licitante

**MODELO**  
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de referência disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Unai/MG juntamente com o edital.